



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.739, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.07.01.27.812.2701.1109.4.4.90.51.00, ficha 520;

II – 02.07.02.13.391.1302.2251.4.4.90.51.00, ficha 547;

III – 02.07.03.23.695.2720.2295.4.4.90.51.00, ficha 567.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura

27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo

4.4.90.51.00 520 Obras e Instalações R\$500.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$500.000,00

02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC

13 Cultura

13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13.391.1302 Valorização da nossa história

13.391.1302.2251 Reforma e Restauração Bens Protegidos como Patrimônio Cultural

4.4.90.51.00 547 Obras e Instalações R\$299.146,54

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$299.146,54

02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR

23 Comércio e Serviços

23.695 Turismo

23.695.2720 Visite Curvelo

23.695.2720.2295 Melhoria da Infraestrutura Turística

4.4.90.51.00 567 Obras e Instalações R\$600.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$600.000,00

TOTAL: R\$1.399.146,54



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$1.399.146,54.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de janeiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

LEONARDO DE ÁVILA
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG nº 71071